



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº: 1582/2014

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM 13 / 03 / 2014
ASSINATURA [Assinatura]

*"AUTORIZA A PERMUTA DE PARTE DE
ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
POR OUTRO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*


O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de bens imóveis, transferindo para a propriedade da empresa PLANEJAR PROJETOS DE ENGENHARIA & NEGÓCIOS LTDA parte da área institucional nº. 03, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 18/2013, no município de Virginópolis, apenas a fração de 421,15 m², referindo-se à parte que fará divisa pela frente com a Rua 03, pelo lado esquerdo com o lote nº. 08, pelo lado direito com a Rua Nove e pelos fundos com a Área Institucional nº. 03, recebendo, daquela mesma empresa, o LOTE nº. 07, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), localizado na Rua 04, dividindo pelo lado direito com o lote nº. 06, pelo lado esquerdo com a Área Institucional nº. 03 e pelos fundos com o lote nº. 08, todos da Quadra nº03 do referido Loteamento.

Art. 2º - A permuta referida no artigo anterior terá por finalidade a construção de parte da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE no lote recebido pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis, 13 de março de 2014.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal